

**- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Portaria n.º 047/2016 GP/FUNPREVSSBV datada de 11 de Novembro de 2016.

Concede Aposentadoria Voluntária Integral a Servidora Municipal **MARICELIA NOGUEIRA DE SANTANA** que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

A Exma. Sra. **MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Conceder - **Aposentadoria Voluntaria Integral** de acordo com o disposto no **art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03** e no art. 30 caput e III da Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) ao servidor municipal **MARICELIA NOGUEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF n.º **603.090.242-34**, portadora do **RG n.º 2816016 PC/PA**, da seguinte maneira:

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos dos §§2º e 3.º do art. 40 e Artigo 1º da Lei n.º 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pela servidora como efetiva e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

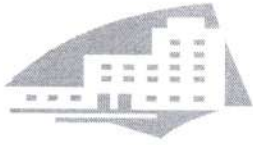
Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) Provento Mensal: 30 (trinta) dias = **R\$ 1.148,20** (Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

b) Adicional de tempo de serviço: 33% (Trinta e Três por cento) sobre o salário base, com fundamento legal no Art. 84, I e parágrafo único e Art. 85 da Lei 102/2003 de 23/05/2003 = **R\$ 378, 91** (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Total = R\$ 1.527,11 (Um Mil, Quinhentos e Vinte Sete Reais e Onze Centavos).

Art. 4º - A presente Aposentadoria integral tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA

a) Para concessão do benefício: Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30 caput e inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o disposto no Art. 84, I parágrafo único e 85 da Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista).

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião da Boa Vista, 11 de Novembro de 2016.


MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES

Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista.



Ofício nº 782/2022/CG/TCM

Belém, 29 de agosto de 2022.

Ao Senhor

DÁRIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREVSSBV

Praça Matriz, 01, (Prédio da Prefeitura, 1º Andar) - Centro

CEP: 68.820-000 – SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PARÁ

E-mail: **FUNPREVSSBV@gmail.com**

Ref. : **Ofício nº103/2016-GP/ FUNPREVSSBV**

Senhor Presidente,

De ordem da Conselheira Presidente, devolvo a Vossa Senhoria, o **Processo nº 201612394-00**, que contém a **Portaria nº 47/2016 - FUNPREVSSBV**, que aposenta a servidora, Sra. **Maricélia Nogueira de Santana**, devidamente registrada nesta Corte de Contas, através do **Acórdão nº 39.735/2021/TCM**

Atenciosamente,

Mário Newton Pepes Hermes
Chefe de Gabinete da Presidência